



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global

O Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, com sede administrativa na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, através do(a) Pregoeiro(a), instituída pela Portaria Municipal Nº 059/2019, de 03 de junho de 2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, **tipo menor preço Global**, tem como objeto a contratação de empresas visando a prestação de serviço de assessoria, suporte na implantação e apoio do desenvolvimento nos instrumentos de gestão e atenção básica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo, conforme objeto deste edital, em conformidade com a Lei Nacional de Licitações Nº 8.666/1993, alterada pelas Leis Nº 8.883/1994, 9.648/1998 e Lei Complementar Nº 123/2006, sob as seguintes condições:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 10 (dez) horas do dia 30/04/2020, na sala de reuniões, situada na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “*Proposta de Preços*” serão abertos no dia 30/04/2020, às 10(dez) horas na sala de reuniões, situada na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, Conceição do Rio Verde-MG. Os envelopes contendo a “*Documentação*” serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação após a classificação das propostas.

DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

Decaíra do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Sessão pública do pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá na participação no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pelo (a) Pregoeiro(a) ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, será designada nova data para a realização da Sessão Pública.

O presente Pregão contém os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição da Documentação e outras condições para Execução;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração – Requisitos para habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declarações legais;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ANEXO VI – Modelo da Proposta de Preços (comercial);

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Do Envelope “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS” – deverá conter no envelope Proposta de Preços, contendo a proposta de preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo I e II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope A – Proposta de Preços

Ao Pregoeiro da

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

ENVELOPE nº A – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº.....

Do Envelope “B” – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” – deverá conter no envelope de documentação relativa à habilitação, relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope B – Documentação Habilitação

Ao Pregoeiro da

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

ENVELOPE nº B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº.....

Os envelopes deverão ser entregues ao pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente no Departamento de Compras e Licitações.

O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em departamento administrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

1 - DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO PREGÃO

1.1. A minuta do presente Pregão foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Conceição do Rio Verde-MG, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no parágrafo único do Art. 38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas visando a prestação de serviço de assessoria, suporte na implantação e apoio do desenvolvimento nos instrumentos de gestão e atenção básica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo.

Memorial Descritivo

1 – Consultoria e Atendimento:

01 - ASSINATURA DE INDICADORES OU SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO NO SISTEMA SIG-RES VIA TOKEN

02 - REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA ASSISTÊNCIA NO PREENCHIMENTO/TRANSMISSÃO/HOMOLOGAÇÃO DO SIOPS

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- 03 - ENCAMINHAMENTO MENSAL DA PRODUÇÃO REALIZADA PELA VIG. SANITÁRIA PARA TRANSMISSÃO (SIASUS)
- 04 - HABILITAÇÃO DO CADWEB (CARTÃO SUS) DOS PROFISSIONAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE
- 05 - REPOSIÇÃO DE RECURSO, ANEXANDO RELATÓRIO DA VIG. AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA (SIG-RES)
- 06 - COLETA MENSAL DOS ARQUIVOS DO SISTEMA e-SUS NOS PSF'S E TRANSMISSÃO DESSES LOTES NA SMS
- 07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FARMÁCIA BÁSICA (GEICOM) Resoluções 3275 e 5712
- 08 - DEMANDA DE QUESTIONÁRIOS DA OUVIDORIA
- 09 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RELATÓRIOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 – CONTROLE DE ALVARÁS COM SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO HOSPITAL E LABORATÓRIO (PRESTADORES)
- 11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS GEICOM
- 12 - SUPORTE NO LANÇAMENTO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (BPA) BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL
- 13 - ATUALIZAÇÃO DO CAGEC
- 14 - ASSISTÊNCIA NA ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS QUADRIMESTRAIS (RDQA)
- 15 – ASSISTENCIA AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
- 16 - HOMOLOGAÇÃO DE DADOS TRANSMITIDOS PELA CONTABILIDADE AO SIOPS VIA TOKEN
- 17 –ASSISTÊNCIA AO PLANO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PMVIS)
- 18 - ASSISTÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE DIVERSAS RESPOSTAS DE DEMANDAS DA OUVIDORIA DO SUS
- 19 - DECLARAÇÃO DE DESPESA PARA RECEBIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO POR EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL E FEDERAL
- 20 - ADEÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA BASICA AO QUALIFAR-SUS
- 21 – EFETIVAÇÃO DAS DEMANDAS DOS TERMOS DE COMPROMISSO NO SIG-RES
- 22 - MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA
- 23 - CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARTICULARES NO SCNES (FARMÁCIAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- 24 - ATUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS, INCLUSIVE INCLUSÃO E EXCLUSÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (SCNES)
- 25 – INCLUSÃO DE ATIVIDADE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES PELO SISTEMA CNES (ALÉM DE ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM INCLUSÃO/EXCLUSÃO)
- 26 - LEVANTAMENTO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE
- 27 – ALIMENTAÇÃO DO NOVO MODELO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PELO SISTEMA DigiSUS (ex-SARGSUS)
- 28 - ASSISTÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO QUESTIONÁRIO ANUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS
- 29 - ASSISTÊNCIA NA DEFINIÇÃO DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA
- 30 - EMISSÃO DE RELATORIO PARA MONITORAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA PELA COORDENAÇÃO (e-SUS)
- 31 - MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES NO SISTEMA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
- 32 – REMANEJAMENTOS E PACTUAÇÕES DA PPI
- 32 – FECHAMENTO DE MÊS DOS PRESTADORES CONSORCIADOS, CREDENCIADOS E RPA (AUTONOMOS)... EXAMES, CONSULTAS, CIRURGIAS, PROFISSIONAIS, ETC.
- 33 – IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS CONTAMINADOS (Lixo hospitalar)
- 34 – ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA e-SUS NOS PSF's FREQUENTEMENTE
- 35 – PROJETO NACIONAL DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE
- 36 – IMPLEMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS NOVOS PROFISSIONAIS DE PSF NO SISTEMA CADSUS
- 37 – APURAÇÃO E DETALHAMENTO DOS DADOS PARA OS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS
- 38 – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020 DE 02 RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE CONSTRUÇÃO E CUSTEIO DA REDE FARMÁCIA DE MINAS NO SISTEMA GEICOM
- 39 - ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO DE CONVÊNIO COM LABORATÓRIO NO SISTEMA ESTADUAL
- 40 - SUPORTE NO REQUERIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
- 41 - ASSISTENCIA NA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIA NO SISMOB
- 42 - ACOMPANHAMENTO NO FORUM DO SITE COSEMS PARA CONSULTA DE DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE DA SMS
- 43 – ASSITENCIA DO SIGAF DA FARMÁCIA BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

44 - CADASTRAMENTO DE USUÁRIO EXTERNO "sei!" (SISTEMA DO GOVERNO DO ESTADO DE MG)

45 - HABILITAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (GERENCIAMENTO DE OBJETOS E PROPOSTAS)

2.2. O local e horário da prestação dos serviços pela licitante vencedora, serão indicados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, através de ato administrativo próprio.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam no prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. As empresas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede Licitante, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação;

3.1.2.1. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;

3.1.2.2. A microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

3.1.2.3. Caso a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, a interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

3.2. Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

3.2.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

3.2.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

3.2.4. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador;

3.3. A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

3.4. A fidedignidade da documentação e informações pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 – DO ACESSO AO EDITAL

4.1. Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

4.3. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Departamento de Compras e Licitações e também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD, cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais emissões.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

5.1.1. A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autenticada, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

5.1.2. Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

5.1.3. A Carta de Credenciamento – como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes A e B;

5.1.4. Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora;

5.1.5. Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VIII, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento;

5.2. Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.4.1. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. Após regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

5.6. Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro (a), fora dos envelopes A e B declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5.7. Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira, em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) lote(s) ofertado(s), conforme Anexos I e II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais, conforme dispuser a exigência dos Anexos.

6.2. A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado devendo conter:

6.2.1. Número do Processo Licitatório e da Modalidade;

6.2.2. Razão social, endereço, CNPJ, nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

6.2.3. Especificação clara, completa e detalhada do (s) item (ns) ofertado (s), como definido nos Anexos I e II deste Edital;

6.2.4. Marca dos produtos cotados, se determinado e conforme especificado nos Anexos I e II.

6.3. O (s) preço (s) por item (ns) deve (m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o (a) Pregoeiro (a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.4. Somente será aceito um preço, conforme o caso, e a indicação de apenas uma marca, por item.

6.5. A licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais itens, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

6.6. A licitante deverá indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, bem como frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para plena e perfeita execução da prestação de serviço do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado;

6.6.1. Nas mesmas condições com o(s) percentual(ais) de desconto apresentado(s).

6.7. Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60(sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

6.8. Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário para cada lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

6.9. O desatendimento as exigências de algum item da “Proposta de Preços”, se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

6.10. A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

6.10.1. Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências no Anexo II deste Edital;

7.1.1. A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da Lei Complementar 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.1.2. A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;

7.1.3. A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

7.2. O desatendimento as exigências de algum item da “Documentação”, se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3. As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticado(s) pelo(a) Pregoeiro(a) deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

7.3.1. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.

7.3.1.1. os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

7.4. Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2. Se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3. Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.6. Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8 - DO PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a abertura da Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entrega dos envelopes e outros documentos como exigidos, o(a) Pregoeiro(a) instalará a Sessão pública, fazendo a conferência dos credenciamentos e das licitantes participantes;

8.1.1. O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confirmem e as rubriquem;

8.1.2. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos anexos I e II;

8.1.3. Serão consideradas DECLASSIFICADAS a(s) licitante(s) que apresentar proposta(s) que não atenda(am) as especificações e requisitos referidos acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.1.4. As propostas de preços que atenderem as especificações como no modelo do Anexo VI, bem ainda de outras exigências dos Anexos I e II, serão consideradas CLASSIFICADAS provisoriamente, em ordem crescente de preços, por item, conforme o caso.

8.2. Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais oferecidos nas propostas apresentadas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;

8.2.1. Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com respectiva fundamentação legal.

8.3. No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes que ofertarem propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4. O(a) pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item ou pr lote conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, aos já ofertados, conforme o caso;

8.4.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 8.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais oferecidos.

8.6. A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.7. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço, com o parâmetro de preço definido, bem como sua exequibilidade.

8.8. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido melhor preço.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS**, por item, que será consubstanciada em ata.

8.10. Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

8.11. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II deste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA, por item ou por lote, conforme definido no Anexo I.

8.12. Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

8.13. Sendo a vencedora declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexo I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).

8.15. Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a);

8.15.1. Se houver manifestação, o representante da Licitante a fará imediata e motivadamente com inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões dos recursos;

8.15.2. Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.16. Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.

8.17. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

8.18. Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.

8.19. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio

8.20. Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão só custódia da CPL – comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

8.18.1. Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

9.1. Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme dispõe os Anexos I e II do Edital;

9.1.11 Para o julgamento de BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, será reservada cota estabelecida em percentual, como dispuser os Anexos I e II deste Edital, conforme o caso.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

9.3. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender à exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

9.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.4.1. Neste caso o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante proponente para se chegar a um MELHOR PREÇO que possa atender a da Administração;

9.5. Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado á autora da melhor e mais vantajosa proposta.

9.6. A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.

9.7. A licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.

9.7.1. A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

DOS CRITÉRIOS DE DESMPATE

9.8. Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

9.9. No caso de empate ao término da etapa de lances e este for entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando a comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP;

9.9.2. Para efeito do disposto no subitem 9.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.3. Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP. Beneficiada com preferência da contratação poderão apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;;

9.9.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, (9.9.1), serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.9.3. Quando não equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as Mês e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houverem outro mês e EPPs;

9.9.4. A ME ou EPP convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;

9.9.5. Havendo desistência da primeira classificada, as outras Mês ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.10. O CRITÉRIO DE DESMPATE – PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO, COMO ESPECIFICADO ACIMA, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.11. O(a) pregoeiro(a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

9.11.1. O(a) Pregoeiro(a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

9.12. A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

9.12.1. Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedores(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade superior homologará o processo licitatório;

10.2.1. Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura municipal de Conceição do Rio Verde – MG, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

10.3. A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) no processo será ou serão convocadas para assinatura do Contrato no Prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

10.4. Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. Quando a(s) adjudicada(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;

10.6. Nas situações previstas no item 10.4, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o MELHOR PREÇO e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-á o Contrato.

11 – DA EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DO CONTRATO

11.1. O fornecimento da prestação de serviço deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;

11.1.1. Nenhuma prestação de serviço poderá ser prestada sem a apresentação da Autorização de Fornecimento – AF, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECIMENTO NÃO AUTORIZADO.

11.2. A licitante vencedora do certame, obriga-se a fornecer o objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes nos anexos I e II deste Edital.

11.3. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Contrato firmado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11.4. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva AF – Autorização de Fornecimento, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado e para que a despesa possa ser liquidada e apta para a efetivação do pagamento.

11.5. Quando da prestação de serviço e do envio da respectiva Autorização de Fornecimento – AF será emitida uma NOTA DE EMPENHO da despesa que representará o EFETIVO CONTRATO, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Quando houver recusa do objeto fornecido, a Licitante deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

11.7. Todas as condições, especificações, obrigações da execução do Contrato Administrativo, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII – Minuta do contrato, bem como Anexos I e II deste Edital.

11.8. A presente licitação e a assinatura do Contrato Administrativo não importam, necessariamente, a obrigação da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG em requisitar o fornecimento da prestação dos serviços dos itens ou lotes, cujos preços foram registrados, tendo em vista que o fornecimento se dará de forma parcelada, tão somente, para atender as necessidades administrativas, mediante envio de autorização de fornecimento _AF, nas condições previstas no Anexo II deste Edital;

11.9. O fornecimento de **BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL** será efetivado mediante cota estabelecida em percentual, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital.

11.10. O prazo de vigência desta licitação será de até 12(doze) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo e está definido no anexo II deste Edital, podendo para tanto, ser prorrogada nos termos do art. 57,II da Lei 8.666/93.

12 – DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, bem como pela verificação do comportamento do mercado.

12.2. O Contrato Administrativo a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive a respectiva rescisão.

12.3. O Contrato Administrativo a ser firmado poderá ser rescindo, independentemente de comoção formal, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas na lei regente desta licitação.

12.4. Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

12.5. A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

12.6. A Administração Municipal poderá a seu critério, conforme as condições da execução do objeto, exigir garantia da execução contratual nos moldes que dispuser o Anexo II deste Edital e nos termos da Lei que rege esta licitação.

12.7. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG designa a Secretária Municipal de Saúde Sra. Jussara Zehuri Farah para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

13 – DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor máximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso, está estabelecido nos Anexos I e II deste Edital.

13.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.2.2. Certidão Negativa de Débito – CND INSS

13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.3. A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelo fornecimento, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das autorizações de fornecimento (AF) expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Setor designado para esta função/atividade.

14 - DAS PENALIDADES E DO RECOLHIMENTO

14.1. A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Contrato Administrativo e que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento- AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar -se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde –MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de outras combinações legais.

14.2. A recusa da Licitante adjudicada em não assinar o contrato administrativo ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, além de outras combinações legais.

14.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta do contrato Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a prefeitura Municipal de conceição do Rio Verde – MG.

14.3.1. A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

14.4. A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde –MG em caso de rescisão administrativa do Contrato Administrativo.

14.5. As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo VII – Minuta do Contrato.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

15.1. Além dos direitos assegurados nesta Licitação, a intenção de intentar recurso no curso da Sessão Pública, caberá os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

15.1.1. Habilitação ou Inabilitação;

15.1.2. Julgamento das Propostas;

15.1.3. Homologação, anulação ou Revogação da Licitação.

15.2. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

15.3. As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de interpor recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o(a) pregoeiro(a) declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior deliberar sobre a homologação do certame.

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do pregão ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.

15.8. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG não se responsabiliza para conhecer os recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada no Departamento de Compras e Licitações.

15.9. Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

17.1. As despesas com a prestação de serviços do objeto, licitado neste Edital correrão à conta dos recursos proveniente(s) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.09.01.10.301.0210.2.072.3390.39.00 – Reduzido 351 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte – 102.00 – Recursos Próprios

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação na Modalidade de Pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

18.2. Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.

18.3. É facultada ao(a) pregoeiro(a), a Autoridade Competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementar a instrução do processo.

18.3.1. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e revelar omissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfiram no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem diretamente quaisquer das licitantes.

18.4. As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

18.5. A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

18.6. A prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde- Mg poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes das propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

18.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidores ou de profissionais especializados.

18.8. O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

18.9. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no Anexo II.

18.10. Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – Mg, endereço constante no Anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

18.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Conceição do Rio Verde-MG, Estado de Minas Gerais.

18.12. Para dirimir quaisquer dúvidas, o(s) proponente(s) poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, no Setor de Compras e Licitações, na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Conceição do Rio Verde-MG, no período das 8 às 17h.

Conceição do Rio Verde-MG, 08 de abril de 2020.

Viviana de Almeida
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresas visando a prestação de serviço de assessoria, suporte na implantação e apoio do desenvolvimento nos instrumentos de gestão e atenção básica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.01.10.301.0210.2.072.3390.39.00 – Reduzido 351 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 102.00 – Recursos Ordinários

3. EXECUÇÃO CONTRATUAL – FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento da prestação de serviço deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;

3.2. A Secretária Municipal de Saúde Sra. Jussara Zehuri Farah, será o responsável para receber a prestação de serviço e para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar a respectivo pagamento.

3.3. No ato da entrega dos serviços deverá a CONTRATADA estar munida da respectiva Autorização de Fornecimento – AF e da Nota Fiscal emitida conforme a sua descrição dos serviços prestados, de modo que o responsável pela execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

3.4. Caso qualquer serviço seja entregue em desconformidade com a Autorização de Fornecimento – AF e como a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I do edital, não ser aceito e a CONTRATADA deverá fazer a respectiva substituição em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas executando aqueles de dias não úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

3.4.1. Esta substituição será total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

3.4.2. Não será permitida a substituição de quaisquer serviços por outro tipo que tenha descrição diferente ao que foi requisitado, conforme consta da proposta de preços ofertada e a Autorização de Fornecimento – AF;

4. DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

4.1. A Licitante adjudicada terá o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato de fornecimento do objeto.

4.2. Este contrato vigorará por 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, encerrará o que ocorrer primeiro.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Considerando que a Secretaria de Saúde não possui, no seu quadro de servidores efetivos, profissional com qualificação para perfeito acompanhamento de todas as rotinas da execução Administrativa e contábil de forma a

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

atender à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), às instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive quanto ao Sistema Informatizado de Gestão pelo Sistema DigiSUS (ex-SARGSUS) e Prestações de Contas, justificamos a realização do procedimento licitatório nas condições seguintes.

6. DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

6.1. O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do tipo presencial tendo em vista as condições técnicas da Administração.

6.2. A realização desta licitação pela modalidade de pregão, do tipo presencial, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal, www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. O extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da prefeitura e em jornal de circulação regional, isto é, com os mesmos critérios utilizados para as publicações da forma eletrônica.

6. DOS LOTES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS:

Lote Único

Memorial Descritivo
1 – Consultoria e Atendimento:
01 - ASSINATURA DE INDICADORES OU SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO NO SISTEMA SIG-RES VIA TOKEN
02 - REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA ASSISTÊNCIA NO PREENCHIMENTO/TRANSMISSÃO/HOMOLOGAÇÃO DO SIOPS
03 - ENCAMINHAMENTO MENSAL DA PRODUÇÃO REALIZADA PELA VIG. SANITÁRIA PARA TRANSMISSÃO (SIASUS)
04 - HABILITAÇÃO DO CADWEB (CARTÃO SUS) DOS PROFISSIONAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE
05 - REPOSIÇÃO DE RECURSO, ANEXANDO RELATÓRIO DA VIG. AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA (SIG-RES)
06 - COLETA MENSAL DOS ARQUIVOS DO SISTEMA e-SUS NOS PSF'S E TRANSMISSÃO DESSES LOTES NA SMS
07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FARMÁCIA BÁSICA (GEICOM) Resoluções 3275 e 5712
08 - DEMANDA DE QUESTIONÁRIOS DA OUVIDORIA
09 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RELATÓRIOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – CONTROLE DE ALVARÁS COM SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO HOSPITAL E LABORATÓRIO (PRESTADORES)
11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS GEICOM
12 - SUPORTE NO LANÇAMENTO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (BPA) BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL
13 - ATUALIZAÇÃO DO CAGEC

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- 14 - ASSISTÊNCIA NA ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS QUADRIMESTRAIS (RDQA)
- 15 – ASSISTENCIA AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
- 16 - HOMOLOGAÇÃO DE DADOS TRANSMITIDOS PELA CONTABILIDADE AO SIOPS VIA TOKEN
- 17 –ASSISTÊNCIA AO PLANO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PMVIS)
- 18 - ASSISTÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE DIVERSAS RESPOSTAS DE DEMANDAS DA OUVIDORIA DO SUS
- 19 - DECLARAÇÃO DE DESPESA PARA RECEBIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO POR EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL E FEDERAL
- 20 - ADESÃO E ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA BASICA AO QUALIFAR-SUS
- 21 – EFETIVAÇÃO DAS DEMANDAS DOS TERMOS DE COMPROMISSO NO SIG-RES
- 22 - MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA
- 23 - CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARTICULARES NO SCNES (FARMÁCIAS)
- 24 - ATUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS, INCLUSIVE INCLUSÃO E EXCLUSÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (SCNES)
- 25 – INCLUSÃO DE ATIVIDADE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES PELO SISTEMA CNES (ALÉM DE ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM INCLUSÃO/EXCLUSÃO)
- 26 - LEVANTAMENTO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE
- 27 – ALIMENTAÇÃO DO NOVO MODELO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PELO SISTEMA DigiSUS (ex-SARGSUS)
- 28 - ASSISTÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO QUESTIONÁRIO ANUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS
- 29 - ASSISTÊNCIA NA DEFINIÇÃO DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA
- 30 - EMISSÃO DE RELATORIO PARA MONITORAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA PELA COORDENAÇÃO (e-SUS)
- 31 - MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES NO SISTEMA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
- 32 – REMANEJAMENTOS E PACTUAÇÕES DA PPI
- 32 – FECHAMENTO DE MÊS DOS PRESTADORES CONSORCIADOS, CREDENCIADOS E RPA (AUTONOMOS)... EXAMES, CONSULTAS, CIRURGIAS, PROFISSIONAIS, ETC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- 33 – IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS CONTAMINADOS (Lixo hospitalar)
- 34 – ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA e-SUS NOS PSF's FREQUENTEMENTE
- 35 – PROJETO NACIONAL DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE
- 36 – IMPLEMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS NOVOS PROFISSIONAIS DE PSF NO SISTEMA CADSUS
- 37 – APURAÇÃO E DETALHAMENTO DOS DADOS PARA OS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS
- 38 – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020 DE 02 RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE CONSTRUÇÃO E CUSTEIO DA REDE FARMÁCIA DE MINAS NO SISTEMA GEICOM
- 39 - ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO DE CONVÊNIO COM LABORATÓRIO NO SISTEMA ESTADUAL
- 40 - SUPORTE NO REQUERIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
- 41 - ASSISTENCIA NA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIA NO SISMOB
- 42 - ACOMPANHAMENTO NO FORUM DO SITE COSEMS PARA CONSULTA DE DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE DA SMS
- 43 – ASSISTENCIA DO SIGAF DA FARMÁCIA BÁSICA
- 44 - CADASTRAMENTO DE USUÁRIO EXTERNO "sei!" (SISTEMA DO GOVERNO DO ESTADO DE MG)
- 45 - HABILITAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL NO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (GERENCIAMENTO DE OBJETOS E PROPOSTAS)

6.1. O VALOR Máximo Mensal dos serviços é de R\$ 4.516,67 (Quatro Mil Quinhentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

6.2. O VALOR Máximo Anual dos serviços é de R\$ 45.400,00 (Quarenta e Cinco Mil quatrocentos Reais).

Conceição do Rio Verde, 08 de abril de 2020.

Jussara Zehuri Farah
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO E EXECUÇÃO

Contratação de empresas visando a prestação de serviço de assessoria, suporte na implantação e apoio do desenvolvimento nos instrumentos de gestão e atenção básica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo.

1.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que se apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.2. A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

2. Da Documentação:

2.1. A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP que não se cadastrar ou não interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, e estarem em plena validade.

2.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

2.2.1. Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o Art. 28, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

2.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.2. Xerox autenticados do RG e CPF do Sócio Proprietário e demais sócios e representantes legais pela empresa

2.2.3. Alvara de Funcionamento.

2.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.5. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.2.6. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta apresentação será conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.8. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte;

2.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira:

2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias para sua apresentação.

2.4. Das Declarações:

2.4.1. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.4.2. Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.5. Da Autenticidade dos Documentos:

2.5.1. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, Art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.

2.5.2. Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.5.3. Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário marcado para o seu início;

2.5.4. No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

2.6. Da Responsabilidade pelos Documentos Apresentados:

2.6.1. A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

2.6.2. Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.7. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.7.1. Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.7.2. A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3. Do Julgamento:

3.1. A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, como consta na descrição do Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4. Da Assinatura do Contrato e da Execução dos Serviços:

4.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o contrato administrativo

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma:

4.2.1. Os serviços deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços.

4.2.2. Os serviços deverão ser prestados nas áreas administrativa, contábil, financeira, tributária, patrimonial e controle interno, efetivando-se através de 02 (duas) visitas semanais, totalizando 08 (oito) visitas mensais "in loco" de 08 (oito) horas cada à prefeitura, realizadas por empresa especializada registrada no Conselho Federal de Contabilidade e com experiência comprovada na Administração Pública, o serviço deverá ser prestado por 02 (dois) profissional (is) competente devidamente Registrado no Conselho Federal de Contabilidade não sendo aceito profissional terceirizado ou contratado da empresa para execução dos serviços, além de suporte via e-mail, telefone, Skype e WhatsApp no horário comercial.

4.2.3. Para perfeito desenvolvimento das atividades presenciais, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar 60 (sessenta) horas técnicas no mês, nas mesmas condições definidas no item anterior.

4.2.3. Para as demais atividades, o Licitante Vencedor deverá manter, no mínimo, um profissional devidamente habilitado e nas mesmas condições definidas no item 2.4, disponível nos dias e horários definidos no item 4 acima, para dirimir pequenas dúvidas elaboradas por telefone ou suporte online. As questões de maior complexidade serão elaboradas por e-mail ou fax e deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.4. O Licitante Vencedor fica obrigado a afastar ou substituir dentro de 72(setenta e duas) horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução do Serviço, desde que devidamente justificado.

4.2.5. Os Serviços serão desenvolvidos em estrita obediência às normas técnicas que o regulam.

5. Do Prazo da Execução dos Serviços:

5.1. A contratação da prestação de serviços especializados constantes do objeto se dará por prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Do Valor Máximo da Licitação e Forma de Pagamento:

5.1. O valor total máximo para fornecer o(s) produto(s) constantes desta licitação fica estipulado em R\$ 45.400,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), que representa o somatório dos item(s) do(s) lote(s) apresentado(s) nesta licitação.

5.1.1. O valor máximo a ser pago por cada item está descrito na Tabela do Anexo I.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

5.3. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

6. Da Apresentação Da Proposta

6.1. A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI e descrever:

6.1.1. As condições de entrega;

6.1.2. As condições de pagamento;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.1.3. A validade da proposta;

6.1.4. Dados Bancários para efetivação dos pagamentos;

6.1.5. Telefone e/ou e-mail para contato;

6.2. A Prestação de Serviços constantes do objeto deverão ser cotados em conformidade com as especificações constantes na tabela do Anexo I, reservando-se ao(a) Pregoeiro(a) o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

6.2.1. A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for superior ao máximo descrito para cada item, conforme a tabela do Anexo I e/ou pelo valor máximo estipulado para esta licitação.

7. Do Critério De Aceitabilidade Da Proposta

7.1. A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens do objeto licitado, e ainda se o valor não for superior ao referido no Anexo I, por item e no somatório.

7.2. A proposta somente será considerada aceita e classificada após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação.

8– Da Publicidade Dos Atos Desta Licitação E Informações

8.1. Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura.

8.2. Informações poderão ser solicitadas pelo Telefone: (35) 3335-1013 ou pelo e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br;

8.3. As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, localizado na Praça Edward Carneiro, nº 11, Centro, Conceição do Rio Verde – MG.

Conceição do Rio Verde, 08 de abril de 2020.

Viviana de Almeida
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG

Pregoeiro(a)

OBJETO: Contratação de empresas visando a prestação de serviço de assessoria, suporte na implantação e apoio do desenvolvimento nos instrumentos de gestão e atenção básica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Conceição do Rio Verde - MG, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa Modelo para Credenciamento.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, em _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade pregão, instaurada por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Conceição do Rio Verde - MG, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A(O) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da licitante)

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório Nº 00051/2019, Pregão Presencial Nº 00024/2019.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Lote Único

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant	Valor Un (Mensal) R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresas visando a prestação de serviço de assessoria, suporte na implantação e apoio do desenvolvimento nos instrumentos de gestão e atenção básica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo.	SV	12	R\$	R\$

Valor Total Geral da proposta Digitado por Extenso

Fornecedor: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

Validade da Proposta: _____

Forma de Pagamento: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, em _____, na qualidade de participante da licitação, instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Conceição do Rio Verde - MG, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
Nº da identidade

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.3.1. Para cada fornecimento, entrega de serviços prestados, a CONTRATADA deverá fazer anexar a Nota fiscal correspondente e a respectiva Autorização de Fornecimento – AF, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

3.3.2. Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos serviços prestados será condição da preparação e regularidade do pagamento.

3.4. Os Serviços Prestados em desacordo com a Autorização de Fornecimento – AF, como dispõe a proposta ofertada pela CONTRATADA não serão aceitos e deverão ser substituídos imediatamente e sem qualquer custo adicional.

3.5. Os itens do objeto licitado serão conferidos no ato da entrega do veículo e não serão aceitos quando estiverem em desconformidade com as exigências da Autorização de Fornecimento – AF e conforme a proposta ofertada.

3.6. O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento – AF, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Autorização de Fornecimento e com comunicação formal pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

3.7. A CONTRATADA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento – AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviços prestados sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

3.7.1. A CONTRATADA, ao fazer qualquer entrega de serviços sem a respectiva Autorização de Fornecimento – AF, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

3.8. A Secretária Municipal de Saúde Sra. Jussara Zehuri Farah, designada pela Autoridade competente será responsável e está devidamente autorizado pelos recebimentos dos serviços prestados do objeto licitado, conforme descrito nos Anexos I e II do edital.

3.9. A entrega e recebimento dos serviços prestados, conforme disposto no Anexo II do Edital referido, direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento – AF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DESTE CONTRATO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Contrato Administrativo será de ____/____/2020 a ____/____/2021.

3.1.1 - O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, encerrará o que ocorrer primeiro.

3.2. Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido conforme as necessidades administrativas e como dispuser as Autorizações de Fornecimento – AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço do item ou itens constantes neste Contrato Administrativo que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por item, conforme definido nos Anexos I e II do edital do Processo Licitatório acima epigrafado, e serão aqueles descritos no **Anexo Único deste Contrato**, integrante deste instrumento.

4.2. Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total de R\$ ----- (-----).

4.2.1. A Contratante pagará mensalmente, à Contratada, pela execução do serviço o valor de R\$ -----(-----).

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.2.2. Ocorrendo a prorrogação de vigência do contrato, o mesmo será reajustado com base na variação do INPC-IBGE no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.3. O preço fixado ofertado e proposto pela CONTRATADA, por item, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Contrato Administrativo, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do CONTRATANTE.

4.4. Os pagamentos serão efetuados na forma e condições constantes no Anexo II do Edital do Processo epigrafado e na proposta de preço ofertada, por crédito em conta bancária da CONTRATADA, **no prazo de até 30(trinta) dias** a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelos servidores responsáveis pela gerência deste Contrato Administrativo.

4.4. Qualquer irregularidade detectada no fornecimento dos serviços prestados pelo Servidor designado para fiscalizar a execução deste Contrato Administrativo possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.5 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, bem como o número do processo licitatório da modalidade.

4.6. Deverá ser anexada na Nota Fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) Autorização de Fornecimento – AF, condição para recebimento do(s) serviço(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.7. Não será autorizado qualquer pagamento referente a serviços prestados em desconformidade com a autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Contrato Administrativo.

4.7.1. Também não será autorizado qualquer pagamento referente a serviços prestados sem a respectiva Autorização de Fornecimento – AF, condição para conferência dos serviços prestados, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

4.8. Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas – CNFT.

4.8.1. As regularidades serão conferidas na data da emissão da Nota Fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.9. Havendo qualquer erro no preenchimento da Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à CONTRATADA, pelo Departamento de Compras e Licitações, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.10. A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.11. A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da lei Complementar nº 123/2006.

4.12. A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.13. O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- Para contratação do objeto deste Contrato, os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

02.09.01.10.301.0210.2.072.3390.39.00 – Reduzido 351 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte – 102.00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

6.1. A Contratada garante fornece o item ou itens do objeto contratado, respeitando os prazos e quantitativos na Autorização de Fornecimento, conforme descrito no edital e seus anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao Contratante possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2. A Contratada se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3. A Contratada se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais produtivas e de licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas ao tipo de objeto contratado sobre o fornecimento do item ou itens do objeto, conforme consta no Anexo II do processo, no que couber.

6.4. A CONTRATADA dará prazo de garantia dos itens do objeto dos serviços prestados não inferiores a 03(três) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5. A CONTRATANTE através da designação de servidor(a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à CONTRATADA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.6. A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.7. O CONTRATANTE não está obrigado a se utilizar deste Contrato Administrativo, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

7.1. A fiscalização na execução deste Contrato Administrativos será exercida pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Jussara Zehuri Farah, com atribuições para aferir o seu fornecimento e cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto CONTRATADO.

7.2. A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além das sanções previstas neste instrumento.

7.3. Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Durante a vigência deste Contrato Administrativo, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a CONTRATADA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar aos gerentes do Contrato Administrativo pelo Departamento de Compras e Licitações, o(s) novo(s) preço(s), que substituirá(ão) o(s) preço(s) então registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.2. Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à CONTRATADA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao Departamento de Compras e Licitações, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.2.1. O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2.2. A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da CONTRATADA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência do Contrato Administrativo, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal;

8.2.3. Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade Superior e publicado no site da prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.3. O presente instrumento do contrato Administrativo poderá ser rescindido, caso a CONTRATADA não cumpra as exigências constantes neste Contrato Administrativo e no Edital do processo epígrafado ou quaisquer outras hipóteses de inexecução do compromisso assumido, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. Também poderá este Contrato Administrativo ser rescindido quando a CONTRATADA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Contrato Administrativo, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2. A Ata que deu origem ao Contrato Administrativo poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ao assinar este Contrato Administrativo, declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.2. Fica de conhecimento da CONTRATADA que as condições de execução do objeto deste Contrato Administrativo podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria ressaltando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3. Fica também de conhecimento da CONTRATADA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Contrato Administrativo, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4. As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regentes do certamente licitatório, antecedente a este Contrato Administrativo, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais.

9.4.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Contrato Administrativo;

9.4.2. 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2. pela inexecução total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.4.3. 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento – AF, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4. 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição;

9.4.5. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2. pela desistência imotivada deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1- Nos casos omissos e não previstos neste contrato Administrativo serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também, prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2. As partes elegem o Foro da comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir as questões decorrentes deste instrumento com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acertados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição do Rio Verde, ____ de _____ de 20XX.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

Jussara Zehuri Farah
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 801.779.486-04
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

ANEXO AO CONTRATO

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant	Valor Un (Mensal) R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresas visando a prestação de serviço de assessoria, suporte na implantação e apoio do desenvolvimento nos instrumentos de gestão e atenção básica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo: 1 – Consultoria e Atendimento: 01 - ASSINATURA DE INDICADORES OU SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO NO SISTEMA SIG-RES VIA TOKEN 02 - REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA ASSISTÊNCIA NO PREENCHIMENTO/TRANSMISSÃO/HOMOLOGAÇÃO DO SIOPS 03 - ENCAMINHAMENTO MENSAL DA PRODUÇÃO REALIZADA PELA VIG. SANITÁRIA PARA TRANSMISSÃO (SIASUS) 04 - HABILITAÇÃO DO CADWEB (CARTÃO SUS) DOS PROFISSIONAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE 05 - REPOSIÇÃO DE RECURSO, ANEXANDO RELATÓRIO DA VIG. AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA (SIG-RES) 06 - COLETA MENSAL DOS ARQUIVOS DO SISTEMA e-SUS NOS PSF'S E TRANSMISSÃO DESSES LOTES NA SMS 07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FARMÁCIA BÁSICA (GEICOM) Resoluções 3275 e 5712 08 - DEMANDA DE QUESTIONÁRIOS DA OUVIDORIA 09 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RELATÓRIOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – CONTROLE DE ALVARÁS COM SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO HOSPITAL E LABORATÓRIO (PRESTADORES) 11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS GEICOM	SV	12	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

12 - SUPORTE NO LANÇAMENTO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (BPA) BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL				
13 - ATUALIZAÇÃO DO CAGEC				
14 - ASSISTÊNCIA NA ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS QUADRIMESTRAIS (RDQA)				
15 – ASSISTENCIA AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
16 - HOMOLOGAÇÃO DE DADOS TRANSMITIDOS PELA CONTABILIDADE AO SIOPS VIA TOKEN				
17 –ASSISTÊNCIA AO PLANO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PMVIS)				
18 - ASSISTÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE DIVERSAS RESPOSTAS DE DEMANDAS DA OUVIDORIA DO SUS				
19 - DECLARAÇÃO DE DESPESA PARA RECEBIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO POR EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL E FEDERAL				
20 - ADESÃO E ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA BASICA AO QUALIFAR-SUS				
21 – EFETIVAÇÃO DAS DEMANDAS DOS TERMOS DE COMPROMISSO NO SIG-RES				
22 - MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA				
23 - CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARTICULARES NO SCNES (FARMÁCIAS)				
24 - ATUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS, INCLUSIVE INCLUSÃO E EXCLUSÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (SCNES)				
25 – INCLUSÃO DE ATIVIDADE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES PELO SISTEMA CNES (ALÉM DE ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM INCLUSÃO/EXCLUSÃO)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

26 - LEVANTAMENTO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 27 – ALIMENTAÇÃO DO NOVO MODELO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PELO SISTEMA DigiSUS (ex-SARGSUS) 28 - ASSISTÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO QUESTIONÁRIO ANUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS 29 - ASSISTÊNCIA NA DEFINIÇÃO DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA 30 - EMISSÃO DE RELATORIO PARA MONITORAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA PELA COORDENAÇÃO (e-SUS) 31 - MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES NO SISTEMA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS 32 – REMANEJAMENTOS E PACTUAÇÕES DA PPI 32 – FECHAMENTO DE MÊS DOS PRESTADORES CONSORCIADOS, CREDENCIADOS E RPA (AUTONOMOS)... EXAMES, CONSULTAS, CIRURGIAS, PROFISSIONAIS, ETC. 33 – IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS CONTAMINADOS (Lixo hospitalar) 34 – ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA e-SUS NOS PSF's FREQUENTEMENTE 35 – PROJETO NACIONAL DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE 36 – IMPLEMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS NOVOS PROFISSIONAIS DE PSF NO SISTEMA CADSUS 37 – APURAÇÃO E DETALHAMENTO DOS DADOS PARA OS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS 38 – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020 DE 02 RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE CONSTRUÇÃO E				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CUSTEIO DA REDE FARMÁCIA DE MINAS NO SISTEMA GEICOM 39 - ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO DE CONVÊNIO COM LABORATÓRIO NO SISTEMA ESTADUAL 40 - SUPORTE NO REQUERIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 41 - ASSISTENCIA NA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIA NO SISMOB 42 - ACOMPANHAMENTO NO FORUM DO SITE COSEMS PARA CONSULTA DE DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE DA SMS 43 – ASSITENCIA DO SIGAF DA FARMÁCIA BÁSICA 44 - CADASTRAMENTO DE USUÁRIO EXTERNO "sei!" (SISTEMA DO GOVERNO DO ESTADO DE MG) 45 - HABILITAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL NO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (GERENCIAMENTO DE OBJETOS E PROPOSTAS)				
---	--	--	--	--